

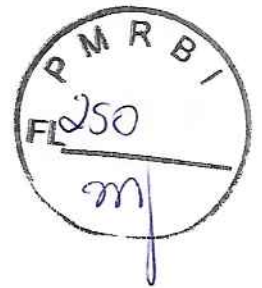


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/09/2025

Departamento de Licitação

**Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022-PMRBI.**

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

---

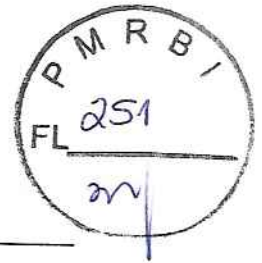


# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



## MEMORANDO INTERNO

**Sr. Claudio Marcio de Andrade**

**Assunto:** Aditivo Pregão Presencial nº 89/2022 - Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI.

**Contratada:** NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09.

**Objeto:** Aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses. Justificamos que a Prefeitura Municipal mantém um link que é utilizado para acessos à internet e divulgações de seus serviços ao Público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo. Há a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços online, acesso à internet em todas as unidades Administrativas Municipais (escolas, unidades básicas), licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas e outros.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/09/2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Valdecir Valicki**  
**Secretário Municipal de Administração**

  
04/09/25  
Janiane Costa  
Assessoria

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. 65/2022-PMRBI****QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA  
NELSON BAVARESCO &  
BAVARESCO LTDA - EPP,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 89/2022-  
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET Contratação mensal de empresa para o fornecimento e suporte técnico de um link dedicado para Acesso à Internet via fibra com velocidade de 200 Mbps, com	NB INFORMÁTICA	Mês	12	13.680,00	164.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

M R B I  
FL 059  
m

		disponibilidade 24 horas por dia, 7 dias por semana. O link deverá ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal e deverá ter IP fixo e chamados de suporte devem ser atendidos em no máximo 02 (duas) horas.					
1	2	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET Contratação mensal de empresa para fornecimento, instalação e suporte técnico de Rede de Internet via fibra óptica no perímetro urbano interligando o Paço Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo com as seguintes velocidades:  - Centro de Referência e Assistência Social - CRAS 20 Mbps;  - Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçu 20 Mbps;  - Centro de Formação Ação e Cidadania 20 Mbps;  - Centro Estudantil de Rio Bonito do Iguaçu 20 Mbps;  - Centro Municipal de Educação Infantil - Pedacinho do Céu 20 Mbps;  - Emater/Seab 20 Mbps;  - Ginásio de Esportes Alessandro Bovino 10 Mbps;  - Parque de Máquinas 20 Mbps;  - Polícia Militar 20 Mbps;  - Posto de Saúde Central 100 Mbps, com IP fixo;  - Sindicato dos Trabalhadores Rurais 10 Mbps;  - Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura Yaroslava R.	NB PARA INFORMÁTICA	Mês	12	2.110,00	25.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PRM R B I  
FL 254  
[Handwritten signature]

		Schmeing 20 Mbps; - Clinica da Mulher 20 Mbps.  OBS: Será de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de equipamentos que por ventura vierem a apresentar defeito ou falha de qualquer natureza.					
1	3	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET Contratação mensal de empresa para fornecimento, instalação e suporte técnico de Rede de Internet via rádio 5.8 Ghz perímetro rural interligando o Paço Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas descritos abaixo com as seguintes velocidades:  - Escola Municipal Chico Mendes - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;  - Escola Municipal Tatiane Bergeier - Distrito Campo do Bugre 10 Mbps;  - Escola Municipal Herbert de Souza - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps;  - Escola Municipal Severino da Silva - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;  - Escola Municipal Vanderlei das Neves - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;  - Escola Municipal Paulo Freire Ermeief - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps;  - Escola Municipal Irmã Dulce - Assentamento Água Morna 10 Mbps;  - Posto de Saúde Centro Novo - Assentamento Marcos Freire 10 Mbps;	MB PARA INFORMÁTICA	Mês	12	2.210,00	26.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	<p>- Posto de Saúde Campo do Bugre - Distrito Campo do Bugre 10 Mbps;</p> <p>- Posto de Saúde Arapongas - Assentamento Ireno Alves dos Santos 10 Mbps;</p> <p>- Casa de Apoio 10 Mbps.</p> <p>OBS: Será de responsabilidade da contratada a manutenção e/ou substituição de equipamentos que por ventura vierem a apresentar defeito ou falha de qualquer natureza.</p>					
<b>TOTAL</b>						<b>216.000,00</b>

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 216.000,00** (duzentos e dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/10/2022 e terminando em 30/09/2023, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IPCA acumulado nos últimos doze meses.

Parágrafo Terceiro: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

560-000-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00

570-511-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00

660-000-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00

670-510-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

900-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1180-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1190-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1200-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1330-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3130-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

3140-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

4610-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

4620-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5880-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.40.00.00

6040-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00

6050-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

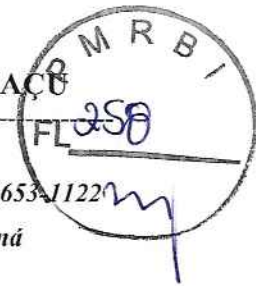
#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

***Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.***

### ***Parágrafo Terceiro: Do gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de setembro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

NELSON BAVARESCO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG. nº.

\_\_\_\_\_  
RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI

Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada na rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado na rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet.

Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

560-000-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00

570-511-03-001-04.122.0003.2009-3.3.90.40.00.00

660-000-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00

670-510-03-002-04.122.0003.2010-3.3.90.40.00.00

880-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

900-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

1180-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1190-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1200-511-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.40.00.00

1330-000-04-002-04.123.0004.2018-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

3130-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

3140-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

4610-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

4620-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.40.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5880-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.40.00.00

6040-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00

6050-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.40.00.00

Prazo de vigência: 01/10/2022 à 30/09/2023.

Data de assinatura: 30/09/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul -- PR.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 65/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 89/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2023 até 30 de setembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

NELSON BAVARESCO  
CONTRATADA

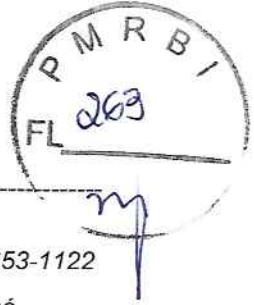
Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2023 até 30 de setembro de 2024.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Data de Assinatura: 29/09/2023.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP.**

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

NELSON BAVARESCO  
CONTRATADA

Testemunhas:



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RG. nº.

RG. nº.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet.

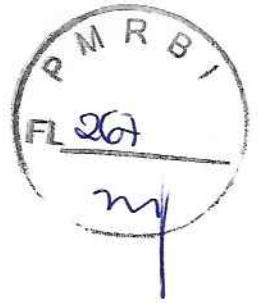
DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de outubro de 2024 até 30 de setembro de 2025.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

Data de Assinatura: 13/09/2024.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**  
**CNPJ: 74.085.358/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:40:28 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.

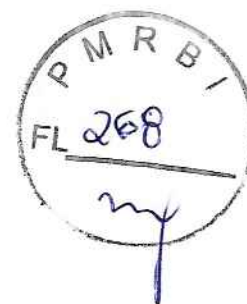
Válida até 24/01/2026.

Código de controle da certidão: **0729.7C1A.565F.C149**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037705360-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **74.085.358/0001-09**  
Nome: **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro  
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9  
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

#### FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA 4672/2025**

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

DATA DA CONSULTA:12/09/2025

NÚMERO DO LIVRO: 001 / 2025

NUMERO DA PÁGINA:4672

**CNPJ:** 74.085.358/0001-09

**RAZÃO SOCIAL:** NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 16683

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intemédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados é certificado que: I - constam débitos administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certidão da regularidade fiscal; e, II - constam no Sistema Tributário Municipal débitos inscritos em Dívida Ativa Municipal com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal. Conforme disposto nos art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa. Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Municipal.

**CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.**

**REQUERENTE:**

**FINALIDADE:**CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

**EMITIDA ÀS 13:52:43 DE 12/09/2025**

**VÁLIDA ATÉ 11/12/2025**

**CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMH9UFFHCJ5XT8QTBP



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 270

m

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 74.085.358/0001-09  
Certidão nº: 51843326/2025  
Expedição: 04/09/2025, às 10:26:23  
Validade: 03/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.085.358/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 74.085.358/0001-09  
**Razão Social:** NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP  
**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 2525 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/08/2025 a 21/09/2025

**Certificação Número:** 2025082302290503493501

Informação obtida em 04/09/2025 10:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

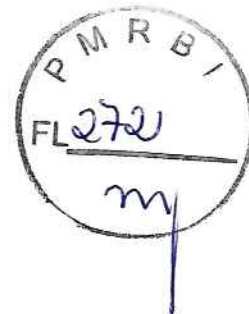


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 04/09/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022 – PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº65/2023 – PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 06 (seis) meses, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

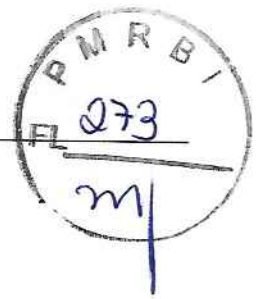
Kariane Doss  
Departamento de Compras

---



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 04 de setembro de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para - ADITIVO VIGENCIA - NELSON BAVARESCO & BAVARESCO - PP 89/2022.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00  
910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00  
1210-505-04-001.04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00  
1350-000-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00  
1360-505-04-001.04.123.0004.2018-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00  
1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00  
1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2640-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00  
2650-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00  
2660-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00  
2670-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.39.00.00  
3180-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

3190-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00  
3200-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.39.00.00  
3410-103-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00  
3420-104-06-001.12.365.0006.2038-3.3.90.39.00.00  
3560-103-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00  
3570-104-06-001.12.365.0006.2039-3.3.90.39.00.00  
2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00  
3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00  
5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

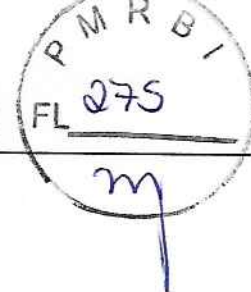
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

### MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 04 de setembro de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Geral**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 89/2022 - Contrato administrativo nº 65/2022-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e a empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 74.085.358/0001-09, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**PARECER TÉCNICO OPINATIVO**

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 65/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 89/2022.

**RELATÓRIO:**

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de contratação de empresa para fornecimento de link de acesso a internet, referente ao Contrato Administrativo nº 65/2022, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo.

É breve o relatório.



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*(...)*

*II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*(...)*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 30 de setembro de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 2 de 3

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;
- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 05 de setembro de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

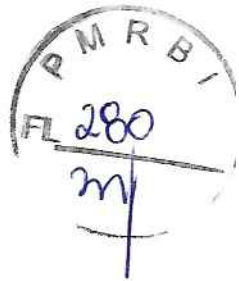


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### GABINETE DO PREFEITO

---

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2022, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 74.085.358/0001-09. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo de prazo por mais 06 (seis) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de setembro de 2025.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348  
170915**

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.09.05  
13:32:44 -03'00'

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. **NELSON BAVARESCO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 01 de outubro de 2025 até 30 de março de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
0915  
Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
Dados: 2025.09.30  
16:48:32 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
gov.br NELSON BAVARESCO  
Data: 03/10/2025 17:05:28 -0300  
Verifique em <https://validar.tti.gov.br>

NELSON BAVARESCO  
CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 65/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 89/2022-PMRBI  
Terceiro Termo Aditivo - Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 74.085.358/0001-09, situada à Rua Sete de Setembro, 2525, CEP 85.301-070, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.456.480-7SSP/PR, inscrito no CPF nº. 620.365.809-04, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 2525, Apto 01, CEP 85.301-070.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de link de acesso à internet.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 01 de outubro de 2025 até 30 de março de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Data de Assinatura: 30/09/2025.

